CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.o 013/93

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

-ADVERTIR-

O funcionário Sr...-
ANÉSIO JOSÉ DA SILVA

ART.1º.- Fica, por força desta portaria - ADVERTIDO, nos.. terros dos arts.210,IV, 217,I, 210,XI e 219, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sarandí,, o funcionário Sr.ANÉSIO JOSÉ DA SILVA- ocupante do cargo de Assessor Legislativo/ II, da Secretaria desta Casa Legislativa.-

§ ÚNICO- No caso de reincidência, ser-lhe-á aplicado a penalidade prevista no Inciso II do art.217 do mesmo Codex.-

ART.2º.- Inserir em sua ficha funcional a presente medida, notificando o interessado para todos os fins de - direito.-

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE
-CUMPRA-SE-

Gabinete da Presidência-
Em 07 de outubro de 1993

-José Zeno Fachin-
-Presidente-

-José Amaral de Souza-
-1º Secretário-

p/o/r/t/a/r/i/a Nº 013/93 - da MESA DIRETORA.

SÚMULA:- Adversão ao Servidor Anésio José da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 013/93

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

-ADVERTIR-

O funcionário Sr. ANÉSIO JOSÉ DA SILVA

ART. 1º.- Fica, por força desta portaria - ADVERTIDO, nos termos dos arts. [illegible], todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sarandi, o funcionário Sr. ANÉSIO JOSÉ DA SILVA- ocupante do cargo de Assessor Legislativo/ II, da Secretaria desta Casa Legislativa.

§ ÚNICO- No caso de reincidência, ser-lhe-á aplicado a penalidade prevista no Inciso [illegible] do mesmo Codex.-

ART. 2º. [illegible] em sua ficha funcional a presente [illegible], notificando o interessado para todos os fins de direito.-

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE
-CUMPRA-SE-

Gabinete do Presidente.
Em 07 de [illegible] de 1993

-José [illegible]-
-Presidente-

-José [illegible] de Souza-
-Secretario-

Publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 09 de Outubro de 1993. Edição nº 732 - SÁBADO.-.-.-.-.-----.-
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-